



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000117

Autenticação: 02019/02/22000117

Número / Ano	000117/2019
Data / Horário	22/02/2019 - 12:55:19
Assunto	OFICIO N 046/GP/2019 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 046/GP/2019

Colniza-MT, 22 de fevereiro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente **enviar** o Projeto de Lei de nº. 004/2019 a essa casa de Leis com as adequações necessárias, que dispõe sobre “**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento do Município e dá outras providencias**”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004/2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 004/2019** em apenso, que assim dispõe:

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 247.500,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O presente projeto de lei, visa a aquisição de um trator de pneus completo no valor de R\$ 247.500,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) para a agricultura familiar de Colniza, oriunda do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento de proposta nº 97913/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR
08.001.20.605.0002.2065 – Incent. Projetos Agric. Familiar, Psicultura e Outros	4.4.90.52.00	247.500,00

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2019.

Respeitosamente,


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Sumula: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 247.500,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento do Município e dá outras providencias”.

O Sr. **Celso Leite Garcia**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 247.500,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)à seguinte rubrica orçamentária:.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR
08.001.20.605.0002.2065 – Incent. Projetos Agric. Familiar, Psicultura e Outros	4.4.90.52.00	247.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 097913/2017 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2019.


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal